autuado por Edir Sales em 09/08/2023 16:57:54.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 684/2022

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, *"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Futebol Feminino na Cidade de São Paulo, e dá outras providências."*

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela **legalidade**, nos termos de **substitutivo** proposto para acolher solicitação da comunidade representativa do futebol feminino apresentada ao autor do projeto.

Conforme proposto no substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acolhendo-se solicitação da comunidade representativa do futebol feminino apresentada ao autor do projeto, a referida data comemorativa será alterada, passando a ser comemorada no dia 7 (sete) de setembro, necessário sendo acrescentar alínea ao inciso CLXXXVI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que versa sobre o calendário de eventos da cidade de São Paulo.

Destaca o autor, em sua justificativa, que *"Trata-se de Projeto de Lei que objetiva incluir no calendário municipal, anualmente, o dia 15 de novembro, como o dia do futebol feminino no Município de São Paulo. Importante conquista principalmente para garantir e combater as diversas formas de preconceitos em relação ao gênero feminino. A presente proposição tem a intenção de implementar na cidade de São Paulo o reconhecimento do dia do futebol feminino, como garantia da igualdade entre homens e mulheres na perspectiva de ambos poderem acessar os mesmos tipos de esportes, sem que haja qualquer julgamento moral e preconceituoso ou outras formas de exclusão da mulher. Reconhecer o dia 15 de novembro, como o dia municipal do futebol feminino, significa uma conquista que visa garantir a inclusão de gênero, principalmente de uma parcela da população que tem sofrido muito historicamente com o machismo e suas formas de preconceitos. Importante mencionar que vivemos em uma sociedade democrática, não há democracia sem que haja igualdade de direitos e deveres entre as pessoas da nossa sociedade. As mulheres durante séculos são perseguidas e marginalizadas pelo pensamento conservador, machista, egoísta e atrasado. Existem estudos que afirmam que o esporte tem como objetivo a inclusão social, mas infelizmente o que vemos na prática tem sido que as mulheres sofrem com a falta de oportunidade e reconhecimento dentro desse tipo de esporte."*

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar. Portanto, **favorável** é o parecer, nos termos do **substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 1081/2023. Documento assinado digitalmente por JORGE WILSON GONCALVES DE MATTOS JUNIOR em 20/06/2023 e juntado ao PL 684/2022 por Edir Sales. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=468599.